



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br*** ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

+ PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

+ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

+ TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

+

+

+ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

+

+ **Legislação:**

+ Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes;
Secretaria Municipal de Serviços Rurais.

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 25 de maio de 2022, às 09h.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do produto/serviço:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, preferencialmente por e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar**. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **09h do dia 25 de MAIO de 2022**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento**, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente**, ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente**, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame**.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.5. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

2.3.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

2.4.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.4.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.4.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

3.2. Quando acolhida a impugnação **e está afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N°. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope N°. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos da Lei n° 13.726/18, **e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:** Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N°. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, ou acessar o endereço eletrônico: **<https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>**

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.***

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei nº 13.726/18, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.***

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.***

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias**.

a.1.4.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.5.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (*CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

d.2.) Específica:

d.2.1) Não há exigência de qualificação específica.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abre-se a oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.

7.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade **será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.**

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.2.1. **Para o protocolo de razões de recurso e contrarrazões as proponentes devem utilizar preferencialmente o endereço eletrônico do Departamento de Licitações: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br.**

9.3. Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.

9.3.1. As proponentes serão comunicadas por meio eletrônico sobre o andamento dos recursos e decisões.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/).**

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. **Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.**

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

02.08.03.17.512.0026.2039.339030;

02.08.03.17.512.0027.2041.339030;

02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro de Preços e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

14.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

14.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que **a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos**

do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.**

19.4. **As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.**

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.**

19.10. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (**para constar do Envelope Nº. 01**);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (**para constar do Envelope Nº. 02**);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

Senador José Bento/ MG, 11 de maio de 2022.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 060/2022

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Serviços Rurais, Sr. (a) _____, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º. 015/2022, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 0060/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 020/2022 – RP N.º 015/2022 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 020/2022 – RP Nº 015/2022**, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos**, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviço (s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) produto (s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

5.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***
- 7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Registrada.***
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): 02.08.03.17.512.0026.2039.339030; 02.08.03.17.512.0027.2041.339030; 02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Serviços Rurais, Sr. (a) _____ doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, estabelecida à Rua/Av. _____, em _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 0060/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº.020/2022, Registro de Preços Nº. 015/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 020/2022 – Registro de Preços N.º 015/2022, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) produto (s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

4.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

4.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.5 O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):
02.08.03.17.512.0026.2039.339030; 02.08.03.17.512.0027.2041.339030;
02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	QTDE	UN	COD.	DISCRIMINAÇÃO	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	50	UN	2754	SIFAO DUPLO			
2	120	UN	2762	T PVC 100MM			
3	150	UN	2763	T PVC SOLDAVEL 20MM			
4	110	UN	2764	T PVC SOLDAVEL 25MM			
5	200	UN	2765	T PVC SOLDAVEL 32MM			
6	70	UN	2766	T PVC SOLDAVEL 50MM			
7	80	UN	2767	T PVC SOLDAVEL 50X25MM			
8	200	UN	2770	TAMPAO PVC SOLDAVEL 20MM			
9	100	UN	2771	TAMPAO PVC SOLDAVEL 25MM			
10	50	UN	2772	TAMPAO PVC SOLDAVEL 32MM			
11	10000	MT	2783	MANGUEIRA PRETA 3/4 POLEGADAS			
12	8000	MT	2789	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA			
13	20000	MT	2791	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA			
14	200	UN	2797	TUBO PVC 6X100MM ESGOTO 6 metros			
15	150	UN	2798	TUBO PVC 6X150MM ESGOTO 6 metros			
16	70	UN	2803	TUBO PVC 6X40MM ESGOTO 6 metros			
17	80	UN	2804	TUBO PVC 6X50 MM ESGOTO 6 metros			
18	70	UN	2805	TUBO PVC 6X75 MM ESGOTO 6 metros			
19	30	UN	2806	VALVULA AMERICANA INOX			
20	300	UN	2940	ARALDITE RAPIDO			
21	200	UN	2999	TUBO DE COLA ADESIVO SILICONE 280 GR			
22	300	UN	3015	VEDACALHA 320 GR			
23	500	UN	3016	VEDAROSCA DE 25 MT			
24	170	UN	21402	T PVC DE 150 MM DE ESGOTO			
25	50	UN	21403	T PVC 75 MM DE ESGOTO			
26	50	UN	21404	T PVC DE 40 MM DE ESGOTO			
27	30	UN	21405	T PVC DE 100X75MM DE ESGOTO			
28	30	UN	21406	T PVC DE 75X50MM DE ESGOTO			
29	50	UN	21407	T PVC DE 150X100MM DE ESGOTO			
30	110	UN	21408	REDUCAO PVC ESGOTO 150X100			
31	90	UN	21409	REDUCAO PVC DE ESGOTO 100X75			
32	40	UN	21410	REDUCAO PVC ESGOTO 75X50MM			
33	50	UN	21411	REDUCAO PVC ESGOTO 50X40 MMM			
34	70	UN	21412	TAMPAO PVC ESGOTO 150M			
35	150	UN	21413	TAMPAO PVC SOLDAVEL 100MM ESGOTO			
36	50	UN	21414	TAMPAO PVC SOLDAVEL 75MM ESGOT			
37	50	UN	21415	TAMPAO PVC SOLDAVEL 50MM ESGOT			
38	40	UN	21416	TAMPAO PVC SOLDAVEL 40MM ESGOT			
39	90	UN	21417	CURVA DE 90,150MM ESGOTO			
40	100	UN	21418	CURVA DE 90,100 MM ESGOTO			
41	75	UN	21419	CURVA DE 90,75 MM ESGOTO			
42	120	UN	21420	CURVA DE 90,50MM DE ESGOTO			
43	90	UN	21421	CURVA DE 45,150MM ESGOTO			

44	200	UN	21422	CURVA DE 45,100 MM ESGOTO			
45	50	UN	21423	CURVA DE 45,75 MM ESGOTO			
46	40	UN	21424	CURVA DE 45,40MM ESGOTO			
47	40	UN	21425	CURVA DE 90,40MM DE ESGOTO			
48	50	UN	21426	CURVA DE 45, 50MM ESGOTO			
49	20	UN	21433	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 150MM			
50	62	UN	21434	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM			
51	50	UN	21435	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM			
52	50	UN	21436	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM			
53	40	UN	21437	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM			
54	20	UN	21438	Y PVC DE ESGOTO 150MM			
55	50	UN	21439	Y PVC DE ESGOTO DE 100 MM			
56	20	UN	21440	Y DE PVC DE ESGOTO 75 MM			
57	50	UN	21441	Y PVC DE ESGOTO DE 50MM			
58	40	UN	21442	Y PVC DE ESGOTO 40 MM			
59	50	UN	21467	RALO DE 100 MM			
60	20	UN	21468	RALO DE 150 MM			
61	20	UN	21469	CAIXINHA DE BANHEIRO			
62	100	UN	21470	CAIXINHA DE ESGOTO SIFONADA 150 mm			
63	100	UN	21471	SIFAO SANFONADO			
64	1500	UN	21472	TUBO MARROM SOLDAVEL 25MM, PVC 6 metros			
65	500	UN	21473	TUBO MARROM SOLDAVEL 20MM,PVC 6 metros			
66	1000	UN	21474	TUBO MARROM SOLDAVEL 32 MM,PVC 6 metros			
67	800	UN	21475	TUBO MARROM SOLDAVEL 40MM,PVC 6 metros			
68	800	UN	21476	TUBO MARROM SOLDAVEL 50MM,PVC 6 metros			
69	200	UN	21477	TUBO MARROM SOLDAVEL 60MM,PVC 6 metros			
70	20	UN	21479	TUBO MARROM SOLDAVEL 85MM,PVC 6 metros			
71	20	UN	21480	T MARROM 85 MM,PVC			
72	20	UN	21481	T MARROM 75 MM, PVC			
73	50	UN	21482	T MARROM 60 MM, PVC			
74	200	UN	21483	T MARROM 50 MM, PVC			
75	150	UN	21484	T MARROM 40 MM, PVC.			
76	300	UN	21485	T MARROM 32 MM, PVC.			
77	300	UN	21486	T MARROM 25MM, PVC			
78	300	UN	21487	T MARROM 20 MM, PVC.			
79	40	UN	21488	REDUCAO MARROM 85X75MM, PVC			
80	50	UN	21489	REDUCAO MARROM 75X60MM, PVC			
81	200	UN	21490	REDUCAO MARROM 60X50MM, PVC			
82	150	UN	21491	REDUCAO MARROM 50X40MM, PVC			
83	300	UN	21492	REDUCAO MARROM 40X32MM, PVC			

84	300	UN	21493	REDUCAO MARROM 32X25MM, PVC			
85	300	UN	21494	REDUCAO MARROM 25X20MM, PVC			
86	30	UN	21495	BUCHA MARROM 85X75MM, PVC			
87	30	UN	21496	BUCHA MARROM 75X60MM, PVC			
88	30	UN	21497	BUCHA MARROM 60X50MM, PVC			
89	120	UN	21498	BUCHA MARROM 50X40MM, PVC			
90	100	UN	21499	BUCHA MARROM 40X32MM, PVC			
91	150	UN	21500	BUCHA MARROM 32X25MM, PVC			
92	200	UN	21501	BUCHA MARROM 25X20MM, PVC			
93	50	UN	21502	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 50MM,PVC			
94	30	UN	21503	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 40MM,PVC			
95	100	UN	21504	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 32MM,PVC			
96	100	UN	21506	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 20MM,PVC			
97	20	UN	21507	CURVA MARRON DE 90, 85MM,PVC			
98	20	UN	21508	CURVA MARROM DE 90, 75MM,PVC.			
99	20	UN	21509	CURVA MARROM DE 90, 60MM,PVC			
100	200	UN	21510	CURVA MARROM DE 90,50MM PVC			
101	100	UN	21511	CURVA MARROM DE 90,40MM PVC			
102	200	UN	21512	CURVA MARROM DE 90, 32MM, PVC			
103	20	UN	21513	CURVA MARROM DE 45,85MM, PVC			
104	20	UN	21514	CURVA MARROM DE 45,75MM,PVC			
105	20	UN	21515	CURVA MARROM DE 45,60MM,PVC			
106	200	UN	21516	CURVA MARROM DE 45, 50MM,PVC			
107	100	UN	21517	CURVA MARROM DE 45,40MM, PVC			
108	300	UN	21518	CURVA MARROM DE 45,32MM,PVC			
109	250	UN	21519	CURVA MARROM DE 45, 25MM,PVC			
110	2000	MT	21520	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS			
111	300	UN	21521	CURVA MARROM DE 45,20MM,PVC			
112	10	UN	21522	CURVA LONGA MARROM 85MM,PVC			
113	10	UN	21523	CURVA LONGA MARROM, 75MM,PVC			
114	20	UN	21524	CURVA MARROM LONGA, 60MM,PVC			
115	50	UN	21525	CURVA LONGA MARROM 50MM,PVC			
116	40	UN	21526	CURVA LONGA MARROM 40MM,PVC			
117	100	UN	21527	CURVA LONGA MARROM 32MM,PVC			
118	100	UN	21528	EMENDA PRETA 2' POL			
119	300	UN	21529	EMENDA PRETA 1' POLEGADA			
120	100	UN	21530	CURVA LONGA MARROM 25MM,PVC			
121	400	UN	21531	EMENDA PRETA 3/4			
122	500	UN	21532	EMENDA PRETA 1/2			
123	200	UN	21533	T PRETO 2' POL			
124	150	UN	21534	T PRETO 1' POL			
125	300	UN	21535	T PRETO 3/4			
126	200	UN	21536	T PRETO 1/2			
127	100	UN	21537	EMENDA PRETA COM RED 2POLX1POL			

128	100	UN	21538	EMENDA PRETA COM RED 2POLX3/4 ol			
129	300	UN	21539	EMENDA PRETA COM RED 1POLX3/4			
130	200	UN	21540	EMENDA PRETA COM RED 1POLX1/2			
131	300	UN	21541	EMENDA PRETA COM RED 3/4 X 1/2			
132	100	UN	21542	T PRETO COM ROSCA E RED. 2POLX 32			
133	200	UN	21543	T PRETO COM ROSCA E RED. 32M X 25			
134	200	UN	21544	T PRETO C/ROSCA E RED. 25X3/4			
135	100	UN	21545	T PRETO C/ ROSCA E RED.3/4X1/2			
136	100	UN	21546	T PRETO C/ROSCA E RED. 2POL X 25			
137	100	UN	21547	CURVA LONGA MARROM 20MM, PVC			
138	100	UN	21548	T PRETO C/ROSCA E RED.25X1/2			
139	50	UN	21549	T DE REDUCAO MARRON 85X75MM, PV c.			
140	50	UN	21551	T DE REDUCAO MARRON 60X50MM, PV C			
141	150	UN	21552	T DE REDUCAO MARRON 40X32MM,PV c.			
142	150	UN	21553	T DE REDUCAO MARRON 32X25MM.PV C.			
143	200	UN	21554	T PRETO C/ROSCA E RED. 25X32			
144	150	UN	21555	T DE REDUCAO MARRON 25X20MM,PV C			
145	300	UN	21556	ADAPTADOR COLA E ROSCA MARRON 85X75MM			
146	100	UN	21557	ADAP. COLA E ROSCA MARRON 75X 60MM			
147	100	UN	21558	ADAP. COLA E ROSCA MARRON 60X 50MM			
148	100	UN	21559	ADAP. COLA E ROSCA MARRON 40X 32MM			
149	200	UN	21560	ADAP. COLA E ROSCA MARRON 32X 25MM			
150	200	UN	21561	ADAP. COLA E ROSCA MARRON 25X 20MM			
151	50	UN	21562	LUVA COLA E ROSCA MARRON 85X75 MM.			
152	150	UN	21563	LUVA COLA E ROSCA MARRON 75X60 MM			
153	100	UN	21564	LUVA COLA E ROSCA MARRON 60X50 MM			
154	150	UN	21565	LUVA COLA E ROSCA MARRON 40X32 MM			
155	300	UN	21567	LUVA COLA E ROSCA MARRON 32X25 MM			
156	200	UN	21568	LUVA COLA E ROSCA MARRON 25X20 MM			
157	50	UN	21569	T COLA E ROSCA MARRON 85MM			
158	50	UN	21570	T COLA E ROSCA MARRON 75MM			
159	50	UN	21571	T COLA E ROSCA MARRON 60MM			

160	200	UN	21572	T COLA E ROSCA MARROM 50MM			
161	100	UN	21573	TUBO DE COLA PVC 850 GRAMAS			
162	100	UN	21574	T COLA E ROSCA MARROM 40 MM			
163	300	UN	21575	T COLA E ROSCA MARROM 32MM			
164	250	UN	21576	T COLA E ROSCA MARROM 25MM			
165	300	UN	21577	T COLA E ROSCA MARROM 20 MM			
166	150	UN	21578	T MARROM DE COLA 50X32MM			
167	150	UN	21580	T MARROM DE COLA 50X25MM			
168	150	UN	21581	T MARROM DE COLA 50X20MM			
169	100	UN	21582	COLA PVC 175 GRAMAS			
170	50	UN	21583	LUVA MARROM DE COLA 85MM			
171	50	UN	21584	LUVA MARROM DE COLA 75MM			
172	50	UN	21585	LUVA MARROM DE COLA 60MM			
173	200	UN	21586	LUVA MARROM DE COLA 50MM			
174	100	UN	21587	LUVA MARROM DE COLA 40MM			
175	200	UN	21588	LUVA COLA E ROSCA 32MM			
176	200	UN	21589	LUVA MARROM DE COLA 25MM			
177	200	UN	21590	LUVA MARROM DE COLA 20MM			
178	50	UN	21591	LUVA MARROM DE CORRER 85MM LONGA.			
179	50	UN	21592	LUVA MARROM DE CORRER 75MM LONGA.			
180	100	UN	21593	T AZUL METAL ROSCAVEL 1' POL EGADA			
181	50	UN	21594	LUVA MARROM DE CORRER 60 MM LONGA			
182	100	UN	21595	LUVA MARROM DE CORRER 50MM LONGA.			
183	100	UN	21596	LUVA MARROM DE CORRER 40 MM LONGA.			
184	200	UN	21597	LUVA MARROM DE CORRER 32MM LONGA.			
185	200	UN	21598	LUVA MARROM DE CORRER 25MM LONGA.			
186	200	UN	21599	LUVA MARROM DE CORRER 20MM LONGA.			
187	100	UN	21601	T AZUL METAL ROSCAVEL 3/4			
188	100	UN	21603	T AZUL METAL ROSCAVEL 1/2			
189	100	UN	21610	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 1"			
190	100	UN	21611	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 3/4			
191	100	UN	21612	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 1/2			
192	100	UN	21613	JOELHO COM C/ BUCHA LATAO 1" AZUL			
193	100	UN	21614	JOELHO C/BUCHA LATAO 3/4" AZUL			
194	100	UN	21615	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 1/2" A ZUL			
195	100	UN	21616	LUVA COLA ROSCA 1" AZUL			
196	100	UN	21617	LUVA COLA ROSCA 3/4" AZUL			
197	100	UN	21618	LUVA COLA ROSCA 1/2" AZUL			
198	2000	UN	21695	TUBO MARROM SOLDAVEL 20MM, PVC 6 metros.			

199	50	UN	21696	T DE REDUCAO MARROM 50X40MM, pvc.			
200	70	UN	21786	TAMPAO PVC DE ESGOTO DE 50 MM			
201	50	UN	21787	VALVULA DE LAVOTORIO DE METAL			
202	20	UN	21788	CAIXINHA DE BANHEIRO SIFONADA 100 mm			
203	150	UN	24144	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA se fim 1/2 14 mm			
204	150	UN	24145	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA 1 sem fim 14mm			
205	150	UN	24146	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA 2 rosca sem fim 14 mm			
206	150	UN	24147	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2.1/2 rosca sem fim 14 mm			
207	150	UN	24148	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 rosca sem fim 14mm			
208	150	UN	24149	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3.1/2 rosca sem fim 14mm			
209	150	UN	24150	ABRACADEIRA CANO ROSCA 4 rosca sem fim 14mm			
210	150	UN	24151	ABRACADEIRA DE TUCHO 1/2 14 mm			
211	150	UN	24152	ABRACADEIRA DE TUCHO 1 14 mm			
212	150	UN	24153	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 14mm			
213	150	UN	24154	ABRACADEIRA DE TUCHO 2.1/2 14 mm			
214	150	UN	24155	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 14mm			
215	150	UN	24156	ABRACADEIRA DE TUCHO 3.1/2 14 mm			
216	150	UN	24157	ABRACADEIRA DE TUCHO 4 14 mm			
217	150	UN	24158	ABRACADEIRA CANO ROSCA 1/2 9mm rosca sem fim			
218	150	UN	24159	ABRACADEIRA CANO ROSCA 1 9mm rosca sem fim			
219	150	UN	24160	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2 9 mm rosca sem fim			
220	150	UN	24161	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2 1/2 9mm rosca sem fim			
221	150	UN	24162	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 9MM 9 mm rosca sem fim			
222	150	UN	24163	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 1/2 9mm rosca sem fim			
223	150	UN	24164	ABRACADEIRA CANO ROSCA 4 9MM rosca sem fim 9mm			
224	150	UN	24165	ABRACADEIRA DE TUCHO 1/2 9MM 9 mm			
225	150	UN	24167	ABRACADEIRA DE TUCHO 1 9MM			
226	150	UN	24169	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 9MM 9 mm			
227	150	UN	24170	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 1/2 9MM 9 mm			
228	150	UN	24171	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 9MM 9mm			
229	150	UN	24173	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 1/2 9MM 9mm			
230	150	UN	24174	ABRACADEIRA DE TUCHO 4 9MM 9mm			

231	100	UN	24175	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3/8			
232	100	UN	24176	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1/2			
233	100	UN	24177	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3/4			
234	100	UN	24178	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 POLEG			
235	100	UN	24179	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 1/4			
236	100	UN	24180	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 1/2			
237	100	UN	24181	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 2 POLE			
238	100	UN	24183	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 2 1/4			
239	100	UN	24184	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3 POLE polegadas			
240	100	UN	24185	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3 1/2 polegadas			
241	100	UN	24186	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 4 POLE polegadas			
242	100	UN	24187	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 6POLEGA polegadas			
243	100	UN	24189	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 8POLEGA polegadas			
244	100	UN	24190	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 10 POL polegadas			
245	150	UN	24191	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1/2			
246	150	UN	24192	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1 P polegada			
247	150	UN	24194	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1 1/2 polegadas			
248	150	UN	24195	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 2 polegadas			
249	150	UN	24196	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 2 1/2 polegadas			
250	150	UN	24197	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 3 polegadas			
251	150	UN	24198	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 3 1/2 polegadas			
252	150	UN	24199	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 4 polegadas			
253	100	UN	24200	REGISTRO METAL DE GAVETA 1/2 polegadas			
254	100	UN	24201	REGISTRO METAL DE GAVETA 1 polegada			
255	100	UN	24202	REGISTRO METAL DE GAVETA 1 1/2 polegada			
256	100	UN	24203	REGISTRO METAL DE GAVETA 2 polegadas			
257	100	UN	24204	REGISTRO METAL DE GAVETA 2 1/2 polegada			
258	100	UN	24205	REGISTRO METAL DE GAVETA 3 POL polegadas			
259	100	UN	24206	REGISTRO METAL DE GAVETA 3 1/2 polegadas			

260	100	UN	24207	REGISTRO METAL DE GAVETA 4 POL polegadas			
261	150	UN	24208	REGISTRO SOLDAVEL COLA 1/2 polegadas			
262	150	UN	24209	REGISTRO SOLDAVEL DE COLA 1 polegadas			
263	150	UN	24210	REGISTRO SOLDAVEL COLA 1 1/2 de cola 1 1/2 polegadas			
264	150	UN	24211	REGISTRO SOLDACEL DE COLA 2 polegadas			
265	150	UN	24212	BASE REGISTRO GAVETA 1/2 polegadas			
266	150	UN	24213	BASE REGISTRO GAVETA 1 POLEGA polegada			
267	150	UN	24214	BASE REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL polegada			
268	150	UN	24215	BASE REGISTRO GAVETA 2 POL polegadas			
269	50	UN	24216	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2 volta			
270	50	UN	24217	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4			
271	70	UN	24218	VALVULA AMERICANA PIA 4 1/2			
272	70	UN	24219	VALVULA AMERICANA PIA 3 1/2			
273	150	MT	24220	MANGUEIRA VERDE 3/4 DUPLA CAM dupla camada			
274	70	UN	24221	COLA PVC 170GR			
275	70	UN	24222	COLA PVC 500 GR			
276	70	UN	24223	COLA PVC 800GR			
277	50	UN	24224	COLETOR DE AGUA 30X30			
278	150	UN	24225	ALONGADOR 3/4 PVC			
279	150	UN	24226	ALONGADOR 1/2 PVC			
280	150	UN	24227	ALONGADOR 3/4 METAL			
281	1580	UN	24228	ALONGADOR 1/2 METAL			
282	50	UN	24229	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 15X100			
283	50	UN	24230	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 30X100			
284	50	UN	24231	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 10X100			
285	70	UN	24232	TORNEIRA BOIA DE METAL 1/2			
286	70	UN	24233	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4 polegada			
287	100	UN	24234	FLANGE 1/2 polegadas			
288	100	UN	24235	FLANGE 3/4 polegadas			
289	100	UN	24236	FLANGE 3 1/2 polegada			
290	100	UN	24237	FLANGE DE 40MM PVC			
291	100	UN	24238	FLANGE PVC 50MM			
292	100	UN	24239	FLANGE PVC 60MM			
293	100	UN	24240	FLANGE PVC 85 MM			
294	100	UN	24241	FLANGE PVC 100 MM			
295	100	UN	24242	FLANGE DE PVC 160MM			
296	80	UN	24243	REGISTRO ESFERA DE 85MM METAL			
297	100	UN	24244	REGISTRO ESFERA PVC 85MM			
298	70	UN	24245	VALVULA DE RETENCAO ESGOTO 40			

				milímetros			
299	70	UN	24246	VALVULA RETANCAO ESGOTO 50 milímetros			
300	70	UN	24247	VALVULA RETENCAO ESGOTO 75 milímetros			
301	70	UN	24248	VALVULA RETENCAO ESGOTO 100 milímetros			
302	100	UN	24249	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL latao de 1/2			
303	100	UN	24250	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL L latao de 1 polegada			
304	100	UN	24251	VALVULA RETENCAO LATAO HORIZON horizontal de 1 1/2 polegada			
305	100	UN	24252	VALVULA RETENCAO 2 LATAO horizontal 2 polegadas			
306	100	UN	24253	VALVULA RETENCAO LATAO horizontal 2 1/2 polegadas			
307	100	UN	24254	VALVULA RETENCAO LATAO 3 polegadas horizontal			
308	100	UN	24255	VALVULA RETENCAO LATAO 3 1/2 horizontal 3 1/2 polegadas			
309	100	UN	24256	VALVULA RETENCAO LATAO 4 POLE polegadas horizontal			
310	150	UN	24257	LUVA DE CORRER DE 100 C/ANEL azul			
311	100	UN	24258	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 75x2.1/2			
312	100	UN	24259	ADAP. SOLDAVEL ROSCAVEL 100X4 adaptador			
313	50	UN	24260	REGISTRO VALVULA ESFERA 1/2 femea x 1/2 femea			
314	50	UN	21505	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 25MM,PVC			
315	30	UN	786	VALVULA DE DESCARGA			

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam anexo a este termo de referência.

2.1.2 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.1.3. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

2.1.4. Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas na planilha anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios do Município, bem como reparos na rede de água e esgoto.

4.2. Portanto, é de suma importância a contratação pretendida, uma vez que contribui na garantia da prestação do serviço de competência das Secretarias solicitantes, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento e agilidade do serviço público.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

6.2. Específica:

6.2.1) Não há exigência de qualificação específica

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

8.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

8.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto, até a sua regularização pela Contratada.

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
02.08.03.17.512.0026.2039.339030; 02.08.03.17.512.0027.2041.339030;
02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

Item	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
1	50	UN	SIFAO DUPLO
2	120	UN	T PVC 100MM
3	150	UN	T PVC SOLDAVEL 20MM
4	110	UN	T PVC SOLDAVEL 25MM
5	200	UN	T PVC SOLDAVEL 32MM
6	70	UN	T PVC SOLDAVEL 50MM
7	80	UN	T PVC SOLDAVEL 50X25MM
8	200	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 20MM
9	100	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 25MM
10	50	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 32MM
11	10000	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4 POLEGADAS
12	8000	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA
13	20000	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA
14	200	UN	TUBO PVC 6X100MM ESGOTO 6 metros
15	150	UN	TUBO PVC 6X150MM ESGOTO 6 metros
16	70	UN	TUBO PVC 6X40MM ESGOTO 6 metros
17	80	UN	TUBO PVC 6X50 MM ESGOTO 6 metros
18	70	UN	TUBO PVC 6X75 MM ESGOTO 6 metros
19	30	UN	VALVULA AMERICANA INOX
20	300	UN	ARALDITE RAPIDO
21	200	UN	TUBO DE COLA ADESIVO SILICONE 280 GR
22	300	UN	VEDACALHA 320 GR
23	500	UN	VEDAROSCA DE 25 MT
24	170	UN	T PVC DE 150 MM DE ESGOTO
25	50	UN	T PVC 75 MM DE ESGOTO
26	50	UN	T PVC DE 40 MM DE ESGOTO
27	30	UN	T PVC DE 100X75MM DE ESGOTO
28	30	UN	T PVC DE 75X50MM DE ESGOTO
29	50	UN	T PVC DE 150X100MM DE ESGOTO
30	110	UN	REDUCAO PVC ESGOTO 150X100
31	90	UN	REDUCAO PVC DE ESGOTO 100X75
32	40	UN	REDUCAO PVC ESGOTO 75X50MM
33	50	UN	REDUCAO PVC ESGOTO 50X40 MMM
34	70	UN	TAMPAO PVC ESGOTO 150M
35	150	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 100MM ESGO to
36	50	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 75MM ESGOT
37	50	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 50MM ESGOT
38	40	UN	TAMPAO PVC SOLDAVEL 40MM ESGOT
39	90	UN	CURVA DE 90,150MM ESGOTO
40	100	UN	CURVA DE 90,100 MM ESGOTO
41	75	UN	CURVA DE 90,75 MM ESGOTO
42	120	UN	CURVA DE 90,50MM DE ESGOTO
43	90	UN	CURVA DE 45,150MM ESGOTO
44	200	UN	CURVA DE 45,100 MM ESGOTO
45	50	UN	CURVA DE 45,75 MM ESGOTO
46	40	UN	CURVA DE 45,40MM ESGOTO
47	40	UN	CURVA DE 90,40MM DE ESGOTO

48	50	UN	CURVA DE 45, 50MM ESGOTO
49	20	UN	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 150MM
50	62	UN	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM
51	50	UN	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 75MM
52	50	UN	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 50MM
53	40	UN	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 40MM
54	20	UN	Y PVC DE ESGOTO 150MM
55	50	UN	Y PVC DE ESGOTO DE 100 MM
56	20	UN	Y DE PVC DE ESGOTO 75 MM
57	50	UN	Y PVC DE ESGOTO DE 50MM
58	40	UN	Y PVC DE ESGOTO 40 MM
59	50	UN	RALO DE 100 MM
60	20	UN	RALO DE 150 MM
61	20	UN	CAIXINHA DE BANHEIRO
62	100	UN	CAIXINHA DE ESGOTO SIFONADA 150 mm
63	100	UN	SIFAO SANFONADO
64	1500	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 25MM, PVC 6 metros
65	500	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 20MM,PVC 6 metros
66	1000	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 32 MM,PVC 6 metros
67	800	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 40MM,PVC 6 metros
68	800	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 50MM,PVC 6 metros
69	200	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 60MM,PVC 6 metros
70	20	UN	TUBO MARROM SOLDABEL 85MM,PVC 6 metros
71	20	UN	T MARROM 85 MM,PVC
72	20	UN	T MARROM 75 MM, PVC
73	50	UN	T MARROM 60 MM, PVC
74	200	UN	T MARROM 50 MM, PVC
75	150	UN	T MARROM 40 MM, PVC.
76	300	UN	T MARROM 32 MM, PVC.
77	300	UN	T MARROM 25MM, PVC
78	300	UN	T MARROM 20 MM, PVC.
79	40	UN	REDUCAO MARROM 85X75MM, PVC
80	50	UN	REDUCAO MARROM 75X60MM, PVC
81	200	UN	REDUCAO MARROM 60X50MM, PVC
82	150	UN	REDUCAO MARROM 50X40MM, PVC
83	300	UN	REDUCAO MARROM 40X32MM, PVC
84	300	UN	REDUCAO MARROM 32X25MM, PVC
85	300	UN	REDUCAO MARROM 25X20MM, PVC
86	30	UN	BUCHA MARROM 85X75MM, PVC
87	30	UN	BUCHA MARROM 75X60MM, PVC
88	30	UN	BUCHA MARROM 60X50MM, PVC
89	120	UN	BUCHA MARROM 50X40MM, PVC
90	100	UN	BUCHA MARROM 40X32MM, PVC
91	150	UN	BUCHA MARROM 32X25MM, PVC
92	200	UN	BUCHA MARROM 25X20MM, PVC
93	50	UN	TAMPAO MARROM SOLDABEL 50MM,PVC
94	30	UN	TAMPAO MARROM SOLDABEL 40MM,PVC
95	100	UN	TAMPAO MARROM SOLDABEL 32MM,PVC

96	100	UN	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 20MM,PVC
97	20	UN	CURVA MARRON DE 90, 85MM,PVC
98	20	UN	CURVA MARRON DE 90, 75MM,PVC.
99	20	UN	CURVA MARRON DE 90, 60MM,PVC
100	200	UN	CURVA MARRON DE 90,50MM PVC
101	100	UN	CURVA MARRON DE 90,40MM PVC
102	200	UN	CURVA MARRON DE 90, 32MM, PVC
103	20	UN	CURVA MARRON DE 45,85MM, PVC
104	20	UN	CURVA MARRON DE 45,75MM,PVC
105	20	UN	CURVA MARRON DE 45,60MM,PVC
106	200	UN	CURVA MARRON DE 45, 50MM,PVC
107	100	UN	CURVA MARRON DE 45,40MM, PVC
108	300	UN	CURVA MARRON DE 45,32MM,PVC
109	250	UN	CURVA MARRON DE 45, 25MM,PVC
110	2000	MT	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS
111	300	UN	CURVA MARRON DE 45,20MM,PVC
112	10	UN	CURVA LONGA MARRON 85MM,PVC
113	10	UN	CURVA LONGA MARRON, 75MM,PVC
114	20	UN	CURVA MARRON LONGA, 60MM,PVC
115	50	UN	CURVA LONGA MARRON 50MM,PVC
116	40	UN	CURVA LONGA MARRON 40MM,PVC
117	100	UN	CURVA LONGA MARRON 32MM,PVC
118	100	UN	EMENDA PRETA 2' POL
119	300	UN	EMENDA PRETA 1' POLEGADA
120	100	UN	CURVA LONGA MARRON 25MM,PVC
121	400	UN	EMENDA PRETA 3/4
122	500	UN	EMENDA PRETA 1/2
123	200	UN	T PRETO 2' POL
124	150	UN	T PRETO 1' POL
125	300	UN	T PRETO 3/4
126	200	UN	T PRETO 1/2
127	100	UN	EMENDA PRETA COM RED 2POLX1POL
128	100	UN	EMENDA PRETA COM RED 2POLX3/4P ol
129	300	UN	EMENDA PRETA COM RED 1POLX3/4
130	200	UN	EMENDA PRETA COM RED 1POLX1/2
131	300	UN	EMENDA PRETA COM RED 3/4 X 1/2
132	100	UN	T PRETO COM ROSCA E RED. 2POLX 32
133	200	UN	T PRETO COM ROSCA E RED. 32M X 25
134	200	UN	T PRETO C/ROSCA E RED. 25X3/4
135	100	UN	T PRETO C/ ROSCA E RED.3/4X1/2
136	100	UN	T PRETO C/ROSCA E RED. 2POL X 25
137	100	UN	CURVA LONGA MARRON 20MM, PVC
138	100	UN	T PRETO C/ROSCA E RED.25X1/2
139	50	UN	T DE REDUCAO MARRON 85X75MM, PV c.
140	50	UN	T DE REDUCAO MARRON 60X50MM, PV C
141	150	UN	T DE REDUCAO MARRON 40X32MM,PV c.
142	150	UN	T DE REDUCAO MARRON 32X25MM.PV C.
143	200	UN	T PRETO C/ROSCA E RED. 25X32

144	150	UN	T DE REDUCAO MARROM 25X20MM,PV C
145	300	UN	ADAPTADOR COLA E ROSCA MARROM 85X75MM
146	100	UN	ADAP. COLA E ROSCA MARROM 75X 60MM
147	100	UN	ADAP. COLA E ROSCA MARROM 60X 50MM
148	100	UN	ADAP. COLA E ROSCA MARROM 40X 32MM
149	200	UN	ADAP. COLA E ROSCA MARROM 32X 25MM
150	200	UN	ADAP. COLA E ROSCA MARROM 25X 20MM
151	50	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 85X75 MM.
152	150	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 75X60 MM
153	100	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 60X50 MM
154	150	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 40X32 MM
155	300	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 32X25 MM
156	200	UN	LUVA COLA E ROSCA MARROM 25X20 MM
157	50	UN	T COLA E ROSCA MARROM 85MM
158	50	UN	T COLA E ROSCA MARROM 75MM
159	50	UN	T COLA E ROSCA MARROM 60MM
160	200	UN	T COLA E ROSCA MARROM 50MM
161	100	UN	TUBO DE COLA PVC 850 GRAMAS
162	100	UN	T COLA E ROSCA MARROM 40 MM
163	300	UN	T COLA E ROSCA MARROM 32MM
164	250	UN	T COLA E ROSCA MARROM 25MM
165	300	UN	T COLA E ROSCA MARROM 20 MM
166	150	UN	T MARROM DE COLA 50X32MM
167	150	UN	T MARROM DE COLA 50X25MM
168	150	UN	T MARROM DE COLA 50X20MM
169	100	UN	COLA PVC 175 GRAMAS
170	50	UN	LUVA MARROM DE COLA 85MM
171	50	UN	LUVA MARROM DE COLA 75MM
172	50	UN	LUVA MARROM DE COLA 60MM
173	200	UN	LUVA MARROM DE COLA 50MM
174	100	UN	LUVA MARROM DE COLA 40MM
175	200	UN	LUVA COLA E ROSCA 32MM
176	200	UN	LUVA MARROM DE COLA 25MM
177	200	UN	LUVA MARROM DE COLA 20MM
178	50	UN	LUVA MARROM DE CORRER 85MM LONGA.
179	50	UN	LUVA MARROM DE CORRER 75MM LONGA.
180	100	UN	T AZUL METAL ROSCAVEL 1' POL EGADA
181	50	UN	LUVA MARROM DE CORRER 60 MM LO NGA
182	100	UN	LUVA MARROM DE CORRER 50MM LON GA.
183	100	UN	LUVA MARROM DE CORRER 40 MM LONGA.
184	200	UN	LUVA MARROM DE CORRER 32MM LONGA.
185	200	UN	LUVA MARROM DE CORRER 25MM LONGA.
186	200	UN	LUVA MARROM DE CORRER 20MM LONGA.
187	100	UN	T AZUL METAL ROSCAVEL 3/4
188	100	UN	T AZUL METAL ROSCAVEL 1/2
189	100	UN	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 1"
190	100	UN	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 3/4
191	100	UN	LUVA AZUL C/BUCHA DE LATAO 1/2

192	100	UN	JOELHO COM C/ BUCHA LATAO 1" AZUL
193	100	UN	JOELHO C/BUCHA LATAO 3/4" AZUL
194	100	UN	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 1/2" A ZUL
195	100	UN	LUVA COLA ROSCA 1" AZUL
196	100	UN	LUVA COLA ROSCA 3/4" AZUL
197	100	UN	LUVA COLA ROSCA 1/2" AZUL
198	2000	UN	TUBO MARROM SOLDAVEL 20MM, PVC 6 metros.
199	50	UN	T DE REDUCAO MARROM 50X40MM, pvc.
200	70	UN	TAMPAO PVC DE ESGOTO DE 50 MM
201	50	UN	VALVULA DE LAVOTORIO DE METAL
202	20	UN	CAIXINHA DE BANHEIRO SIFONADA 100 mm
203	150	UN	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA se fim 1/2 14 mm
204	150	UN	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA 1 sem fim 14mm
205	150	UN	ABRACADEIRA PARA CANO ROSCA 2 rosca sem fim 14 mm
206	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2.1/2 rosca sem fim 14 mm
207	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 rosca sem fim 14mm
208	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3.1/2 rosca sem fim 14mm
209	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 4 rosca sem fim 14mm
210	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 1/2 14 mm
211	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 1 14 mm
212	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 14mm
213	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 2.1/2 14 mm
214	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 14mm
215	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 3.1/2 14 mm
216	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 4 14 mm
217	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 1/2 9mm rosca sem fim
218	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 1 9mm rosca sem fim
219	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2 9 mm rosca sem fim
220	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 2 1/2 9mm rosca sem fim
221	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 9MM 9 mm rosca sem fim
222	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 3 1/2 9mm rosca sem fim
223	150	UN	ABRACADEIRA CANO ROSCA 4 9MM rosca sem fim 9mm
224	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 1/2 9MM 9 mm
225	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 1 9MM
226	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 9MM 9 mm
227	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 2 1/2 9MM 9 mm
228	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 9MM 9mm
229	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 3 1/2 9MM 9mm
230	150	UN	ABRACADEIRA DE TUCHO 4 9MM 9mm
231	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3/8
232	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1/2
233	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3/4
234	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 POLEG
235	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 1/4
236	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 1 1/2
237	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 2 POLE
238	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 2 1/4
239	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3 POLE polegadas

240	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 3 1/2 polegadas
241	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 4 POLE polegadas
242	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 6POLEGA polegadas
243	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 8POLEGA polegadas
244	100	UN	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 10 POL polegadas
245	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1/2
246	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1 P polegada
247	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 1 1/2 polegadas
248	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 2 polegadas
249	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 2 1/2 polegadas
250	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 3 polegadas
251	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 3 1/2 polegadas
252	150	UN	REGISTRO ROSCAVEL ESFERA 4 polegadas
253	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 1/2 polegadas
254	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 1 polegada
255	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 1 1/2 polegada
256	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 2 polegadas
257	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 2 1/2 polegada
258	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 3 POL polegadas
259	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 3 1/2 polegadas
260	100	UN	REGISTRO METAL DE GAVETA 4 POL polegadas
261	150	UN	REGISTRO SOLDAVEL COLA 1/2 polegadas
262	150	UN	REGISTRO SOLDAVEL DE COLA 1 polegadas
263	150	UN	REGISTRO SOLDAVEL COLA 1 1/2 de cola 1 1/2 polegadas
264	150	UN	REGISTRO SOLDACEL DE COLA 2 polegadas
265	150	UN	BASE REGISTRO GAVETA 1/2 polegadas
266	150	UN	BASE REGISTRO GAVETA 1 POLEGA polegada
267	150	UN	BASE REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL polegada
268	150	UN	BASE REGISTRO GAVETA 2 POL polegadas
269	50	UN	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2 volta
270	50	UN	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4
271	70	UN	VALVULA AMERICANA PIA 4 1/2
272	70	UN	VALVULA AMERICANA PIA 3 1/2
273	150	MT	MANGUEIRA VERDE 3/4 DUPLA CAM dupla camada
274	70	UN	COLA PVC 170GR
275	70	UN	COLA PVC 500 GR
276	70	UN	COLA PVC 800GR
277	50	UN	COLETOR DE AGUA 30X30
278	150	UN	ALONGADOR 3/4 PVC
279	150	UN	ALONGADOR 1/2 PVC
280	150	UN	ALONGADOR 3/4 METAL
281	1580	UN	ALONGADOR 1/2 METAL
282	50	UN	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 15X100
283	50	UN	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 30X100
284	50	UN	GRELHA DE AGUA ALUMINIO 10X100
285	70	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL 1/2
286	70	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4 polegada
287	100	UN	FLANGE 1/2 polegadas

288	100	UN	FLANGE 3/4 polegadas
289	100	UN	FLANGE 3 1/2 polegada
290	100	UN	FLANGE DE 40MM PVC
291	100	UN	FLANGE PVC 50MM
292	100	UN	FLANGE PVC 60MM
293	100	UN	FLANGE PVC 85 MM
294	100	UN	FLANGE PVC 100 MM
295	100	UN	FLANGE DE PVC 160MM
296	80	UN	REGISTRO ESFERA DE 85MM METAL
297	100	UN	REGISTRO ESFERA PVC 85MM
298	70	UN	VALVULA DE RETENCAO ESGOTO 40 milímetros
299	70	UN	VALVULA RETANCAO ESGOTO 50 milímetros
300	70	UN	VALVULA RETENCAO ESGOTO 75 milímetros
301	70	UN	VALVULA RETENCAO ESGOTO 100 milímetros
302	100	UN	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL latao de 1/2
303	100	UN	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL L latao de 1 polegada
304	100	UN	VALVULA RETENCAO LATAO HORIZON horizontal de 1 1/2 polegada
305	100	UN	VALVULA RETENCAO 2 LATAO horizontal 2 polegadas
306	100	UN	VALVULA RETENCAO LATAO horizontal 2 1/2 polegadas
307	100	UN	VALVULA RETENCAO LATAO 3 polegadas horizontal
308	100	UN	VALVULA RETENCAO LATAO 3 1/2 horizontal 3 1/2 polegadas
309	100	UN	VALVULA RETENCAO LATAO 4 POLE polegadas horizontal
310	150	UN	LUVA DE CORRER DE 100 C/ANEL azul
311	100	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCAVEL 75x2.1/2
312	100	UN	ADAP. SOLDAVEL ROSCAVEL 100X4 adaptador
313	50	UN	REGISTRO VALVULA ESFERA 1/2 femea x 1/2 femea
314	50	UN	TAMPAO MARROM SOLDAVEL 25MM,PVC
315	30	UN	VALVULA DE DESCARGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02)
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0038/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, CANOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

R a z ã o S o c i a l : _ _ _ _ _
C N P J : _ _ _ _ _ E n d e r e ç o : _ _ _ _ _
B a i r r o : _ _ _ _ _ M u n i c í p i o : _ _ _ _ _
Estado: _ _ _ _ _ Telefone: _ _ _ _ _ E-mail: _ _ _ _ _
R e p r e s e n t a n t e L e g a l : _ _ _ _ _
RG: _ _ _ _ _ CPF: _ _ _ _ _ Telefone: _ _ _ _ _

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ